



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
 Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
 CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, Terça-feira - 17 de março de 2026

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 16 de março de 2026.



Sebastião Marcos Costa de Sousa
 Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
 Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
 CNPJ – 24.510.547.001-03
 cmbrejo.docruz.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
 Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
 CNPJ – 24.510.547.001-03
 cmbrejo.docruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 07/2026

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 07/2026, de 06 de março de 2026.
 Procedência: Poder Executivo

Autoriza abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de BREJO DO CRUZ.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.361.2004. 2019 Manutenção do Ensino Fundamental
 15460000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI - (Equidade de Tipologia de Alunos).
 33.90.30.99 – Material de consumo..... R\$ 70.000,00
 33.90.36.99 – Outros Serviços de terceiros – P Física R\$ 70.000,00
 33.90.39.99 – Outros Serv. de terceiros – P Jurídica...R\$ 70.000,00
 TOTAL..... R\$ 210.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das dotações abaixo:

00.206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.361.2004. 2019 Manutenção do Ensino Fundamental
 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 (152) 33.90.30.99 – Material de Consumo..... R\$ 105.000,00

00.206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.361.2006.2024 Manutenção da Merenda Escolar
 15520000 Transferências de Recursos do FNDE ref. ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)
 (162) 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 105.000,00
 TOTAL R\$ 210.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUTÓGRAFO Nº. 08/2026

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 08/2026, de 06 de março de 2026.
 Procedência: Poder Executivo

Autoriza abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço de dotação do orçamento do município, como segue:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.204 SECRETARIA DE FINANÇAS
 04.122.1003.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
 Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos
 31.90.04.99 Contratação por tempo determinado.....R\$ 40.000,00
 Total.....R\$ 40.000,00

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do Crédito Especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar as disposições legais previstas na Lei 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

00.204 SECRETARIA DE FINANÇAS
 04.123.1003.2007 Manutenção dos encargos Previdenciários e Contributivos
 Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos
 (34) 3191.13 CONTRIBUIÇÕES PATRONAISR\$ 40.000,00
 Total.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 16 de março de 2026.

Sebastião Marcos Costa de Sousa
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
 Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
 CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, Terça-feira - 17 de março de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
 Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
 CNPJ – 24.510.547.001-03
 cmbrejodocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 09/2026

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 09/2026, de 06 de março de 2026.
 Procedência: Poder Executivo

Autoriza abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço de dotação do orçamento do município, como segue:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias;

00.206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.2004.2019 – Manutenção Do Ensino	
Fundamental	
Recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de impostos - MDE	
3390.93 INDEZIZAÇÕES e RESTITUIÇÕES	
.....R\$ 100.000,00	
Total.....R\$ 100.000,00	

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do Crédito Especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar as disposições legais previstas na Lei 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

00.206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.2004.2019 - Manutenção do Ensino	
Fundamental	
Recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de impostos - MDE	
(176) 3390.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	
Física.....R\$ 100.000,00	
Total.....R\$ 100.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 16 de março de 2026.

Sebastião Marcos Costa de Sousa
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
 Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
 CNPJ – 24.510.547.001-03
 cmbrejodocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 10/2026

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 01/2026, de 05 de março de 2026.
 Procedência: vereadora Daiana Targino da Silva

Reconhece como Patrimônio Cultural Material do município de Brejo do Cruz o **Acervo Cultural Zé Ramalho**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural Material do Município de Brejo do Cruz o Acervo Cultural Zé Ramalho**, localizado na Rua José Alves Ramalho, Nº 05, no Município de Brejo do Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 65.225.707/0001-41, por sua relevância histórica, artística e documental, bem como por sua contribuição à preservação da memória e da trajetória do cantor e compositor paraibano Zé Ramalho.

Art. 2º. O **Acervo Cultural Zé Ramalho** caracteriza-se como ambiente destinado à conservação, organização e divulgação de documentos, objetos, fotografias, registros sonoros e audiovisuais vinculados à trajetória pessoal e artística do cantor e compositor paraibano Zé Ramalho, constituindo relevante referência para a valorização da cultura sertaneja e da história da música da Paraíba.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as atividades do Acervo Cultural Zé Ramalho no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município, promovendo ou apoiando atividades educativas, culturais e turísticas voltadas à difusão da memória do artista e da cultura regional e nacional.

Art. 4º. São objetivos desta Lei:

- I – Preservar e proteger o acervo cultural relacionado à vida e à obra do artista Zé Ramalho;
- II-Incentivar o turismo cultural e o desenvolvimento local;
- III – Promover ações educativas e culturais voltadas à difusão da cultura regional e Nacional.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 16 de março de 2026.

Sebastião Marcos Costa de Sousa
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
 Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, Terça-feira - 17 de março de 2026

CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejodocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 11/2026

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 02/2026, de 05 de março de 2026.
Procedência: vereadora Daiana Targino da Silva

Reconhece como Patrimônio Cultural Material do município de Brejo do Cruz a **Casa de Cultura Elpídio Dantas**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Material do Município de Brejo do Cruz a Casa de Cultura Elpídio Dantas, localizada na Rua José Alves Ramalho, nº 05, neste Município, em razão de sua relevância histórica, artística, cultural e documental.

Art. 2º. A Casa de Cultura Elpídio Dantas constitui espaço destinado à preservação, guarda e difusão do acervo artístico relacionado à trajetória do artista plástico paraibano Elpídio Dantas, reunindo pinturas, desenhos, esculturas, fotografias, objetos e demais registros de sua produção artística.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Incluir as atividades da Casa de Cultura Elpídio Dantas no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município, promovendo ou apoiando atividades educativas, culturais e turísticas voltadas à difusão da memória do artista e da cultura regional e Nacional;

Art. 4º. São objetivos desta Lei:

- I – Preservar e proteger o acervo cultural relacionado à vida e à obra de Elpídio Dantas;
- II - Incentivar o turismo cultural e o desenvolvimento local;
- III – Promover ações educativas e culturais voltadas à difusão da arte e da pintura regional.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 16 de março de 2026.

Sebastião Marcos Costa de Sousa
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejodocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 12/2026

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 03/2026, de 05 de março de 2026.
Procedência: vereadora Daiana Targino da Silva

Reconhece como Patrimônio Cultural Material do município de Brejo do Cruz a **Associação Cultural Mata Branca**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Material do Município de Brejo do Cruz a Associação Cultural Mata Branca, denominada Espaço Mata Branca, localizada na Rua Maranhão, Nº 230, Bairro dos Estados, inscrita no CNPJ sob o nº 24.128.657/0001-05, entidade já reconhecida como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, em razão de sua relevante atuação nas áreas de arte, educação, cultura e meio ambiente.

Art. 2º. Ficam incluídas no **Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Brejo do Cruz** as atividades promovidas pela Associação Cultural Mata Branca, especialmente:
I – **CAPÔRA – Encontro de Contadoras e Contadores de Histórias do Espaço Mata Branca**;
II – **Festival de Cinema de Brejo do Cruz**.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá promover, apoiar ou estabelecer parcerias para a realização das referidas atividades, incentivando ações educativas, culturais e turísticas voltadas à difusão da cultura regional e nacional.

Art. 3º. São objetivos desta Lei:

- I – Preservar e valorizar o espaço cultural como referência histórica e comunitária;
- II-Fortalecer políticas públicas de cultura no município de Brejo do Cruz;
- III – Promover ações educativas e culturais voltadas à difusão da cultura regional e a integração entre cultura, educação e sustentabilidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 16 de março de 2026.

Sebastião Marcos Costa de Sousa
Presidente